



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3484 – DATA 19/03/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## **DERETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 14.412, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 14.413, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 6.942,28 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

**13.392.0073.1128 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.594,88
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.594,88	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.594,88</b>	<b>1.594,88</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>1.594,88</b>	<b>1.594,88</b>

**13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		3.347,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.347,40	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>3.347,40</b>	<b>3.347,40</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>3.347,40</b>	<b>3.347,40</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>6.942,28</b>	<b>6.942,28</b>
<b>Total Geral</b>	<b>6.942,28</b>	<b>6.942,28</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.414, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0051.2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 14.415, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$195.723,40 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		195.723,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	195.723,40	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>195.723,40</b>	<b>195.723,40</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>195.723,40</b>	<b>195.723,40</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>195.723,40</b>	<b>195.723,40</b>
<b>Total Geral</b>	<b>195.723,40</b>	<b>195.723,40</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO Nº 14.416, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 256.600,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	256.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	256.600,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 256.600,00

TOTAL DA UNIDADE: 256.600,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 256.600,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	116.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.600,00

4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	140.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 256.600,00

TOTAL DA UNIDADE: 256.600,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 256.600,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 245/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 13623/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ANA CLÁUDIA MENDES DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 60.006.046-8, contratada em 20/10/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 246/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 13663/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **THAIS ARAUJO CEDRIM**, matrícula nº 60.005.907-9, contratada em 25/07/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 247/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 13744/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **RENATA BARRETO MASCARENHAS**, matrícula nº 60.005.542-5, contratada em 24/05/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 248/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 14157/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **IVANI DA SILVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 60.005.931-6, contratada em 04/08/2022 para exercer a função de INTERPRETE DE LIBRAS, através do Processo Seletivo - Edital 02/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 249/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11953/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 60.009.860-9, contratada em 15/01/2026 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 250/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11809/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **SIMONE DE OLIVEIRA MELLO MIRANDA**, matrícula nº 60.009.325-7, contratada em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 251/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11664/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **KEINE RIOS CERQUEIRA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula nº 60.009.235-6, contratada em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 252/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 13248/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ELISIONE FERNANDES DA SILVA ROSA**, matrícula nº 60.005.756-4, contratado em 10/06/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 253/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 13269/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ADRIANA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 60.009.100-3, contratada em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 254/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 14463/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ROSANA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº 60.009.958-6, Enfermeira, admitida em 02/02/2026, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÕES

**FICA REMARCADA a LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 07/04/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 18/03/2026. **Alex Borges Roque – Núcleo Preparatório.**

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 14-2026-11L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 14-2026-CP – OBJETO:** Concessão administrativa para construção e operação dos serviços não assistenciais do hospital de Feira de Santana-BA, bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento. **Disponível em:** <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> / <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Feira de Santana-BA, 18/03/2026. – Luciana Lima Flores Nascimento - Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 220/2026

Republicada por Incorreção

**Nomeia Comissão Especial para realização de estudos técnicos visando à revisão e atualização da Tabela de Cargos e Salários dos servidores públicos do Magistério no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a Comissão Especial para a realização de estudos técnicos visando à revisão e atualização da Tabela de Cargos e Salários dos servidores públicos do Magistério no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme Decreto nº 14.387/2026 e será composta pelos seguintes servidores:

I – representante da Secretaria Municipal de Administração, que a presidirá:

Sandra Peggy Araújo de Carvalho, matrícula nº 60.008.259-5

Caique dos Santos Trindade, matrícula nº 60.008.804-4

II – representante da Secretaria Municipal de Educação:

Pablo Roberto Gonçalves da Silva, matrícula nº 60.008.094-9

Nivia Maria Oliveira da Silva Rangel, matrícula nº 60.008.314-7

III – representante da Procuradoria Geral do Município:

Rita de Cassia Gonçalves Vieira, matrícula nº 60.008.304-4

Danilo Torres de Amorim, matrícula nº 60.008.235-1

IV – representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Anilton Santana Melo, matrícula nº 60.008.170-9;

Vitor Carneiro Dourado, matrícula nº 60.008.156-5

V – representante da Controladoria Geral do Município:

Cleudson Santos Almeida, matrícula nº 60.008.146-2

Giordana Leonidas Fernandes, matrícula 01.082.018-5

VI – representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Katya Suely Almeida Farias Cedraz, matrícula nº 01.083.405-7

Ana Elisabete dos Santos Vieira, matrícula nº 60.008.129-2

VII – representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto, matrícula nº 60.008.089-6

Pedro Oliveira Lima Filho, matrícula nº 60.008.086-0

VIII – representante da Associação dos Professores Licenciados do Brasil/Seção Bahia – APLB/BA:

Marlede Silva Oliveira

Laizza Carvalho Santos

Jussara Oliveira de Pinho

Adriana Rodrigues dos Santos Simas

Edna Brito Menezes

Lucimeire dos Santos

Jene Cleide Aragão Casaes





**Art. 2º** - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar os estudos técnicos visando à revisão e atualização da Tabela de Cargos e Salários dos servidores públicos do Magistério no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão será exercida por Sandra Peggy Araújo de Carvalho e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subseqüentes nomeados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 280/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 79867/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 180/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **MAXIMO SOUZA CERQUEIRA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.009.829-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 281/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 80006/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 325/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA CRISPINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.301-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO 02/2015.

##### EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 02/2015.

CONTRATADO(A): **GEOSEANE SANTANA CARDOSO**, CPF: XXX.833.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula nº 60.000.082-2, com termo final previsto para 16/10/2026.

##### EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 02/2015.

CONTRATADO(A): **JUCELIA COSTA SOUSA**, CPF: XXX.281.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 43.080.853-1, com termo final previsto para 16/10/2026.

##### EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 02/2015.

CONTRATADO(A): **MARIA APARECIDA DO DESTERRO CHAGAS**, CPF: XXX.448.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula nº 60.000.395-3, com termo final previsto para 16/10/2026.

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240021 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

CONTRATADO(A): **ANA LUCIA SOARES DE JESUS**, CPF: XXX.243.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período, PRAZO: 24 meses, para exercer a função de **VISITADOR - EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.007.230-6, com termo final previsto para 08/02/2028.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240017 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

CONTRATADO(A): **MAGALI GONÇALVES DE JESUS PAMPONET**, CPF: XXX.892.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período, PRAZO: 24 meses, para exercer a função de **SUPERVISOR**, matrícula nº 60.007.232-0, com termo final previsto para 08/02/2028.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240019 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

CONTRATADO(A): **NATALICIA DE ALMEIDA CRUZ SILVA**, CPF: XXX.991.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período, PRAZO: 24 meses, para exercer a função de **VISITADOR - EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.007.234-4, com termo final previsto para 08/02/2028.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240020 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

CONTRATADO(A): **NUBIA DA SILVA SANTOS MACHADO**, CPF: XXX.378.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período, PRAZO: 24 meses, para exercer a função de **VISITADOR - EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.007.235-6, com termo final previsto para 08/02/2028.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - PARECER Nº 0065/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **LUDMYLLA CAMPOS DE OLIVEIRA SANT ANNA**, CPF: XXX.360.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **SUPERVISOR**, matrícula nº 60.005.009-7, com termo em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **CRISTIANE SANTOS DAS VIRGENS E SANTOS**, CPF: XXX.106.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **SUPERVISOR**, matrícula nº 60.005.001-1, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **MAGNA RITA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.772.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **SUPERVISOR**, matrícula nº 60.004.999-5, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS SACRAMENTO**, CPF: XXX.839.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.030-8, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **ERIKA SANTOS SILVA**, CPF: XXX.629.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.006-1, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **LAISE DOS SANTOS DE JESUS**, CPF: XXX.693.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.019-0, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **EDNA FERREIRA SANTANA**, CPF: XXX.709.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.007-3, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **ALARICE ANDRADE DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.287.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.011-4, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **MICHELLE ANDRADE LOPES WEST**, CPF: XXX.557.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.010-2, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **SERENA CAVALCANTE DOURADO**, CPF: XXX.037.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.034-6, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **IARLEI SANTOS DE SOUSA**, CPF: XXX.546.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.042-5, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **LUCIANA CARNEIRO CUNHA**, CPF: XXX.316.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.023-1, com termo final em 31/12/2026.





**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **LEISIANE GONÇALVES COSTA**, CPF: XXX.238.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.003-5, com termo final em 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 002/2021.**

CONTRATADO(A): **GIRLEY ALVES SILVA**, CPF: XXX.109.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação de contrato, para exercer a função de **VISITADOR – EDUCADOR SOCIAL**, matrícula nº 60.005.005-9, com termo final em 31/12/2026.

Feira de Santana, 12 de março de 2026

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) COPOS DE 200ML SEM GÁS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa de água mineral, com 48 copos de 200ml	2.500	Caixa		
<b>VALOR TOTAL</b>					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [fabriciocosta.secel@pmfs.ba.gov.br](mailto:fabriciocosta.secel@pmfs.ba.gov.br), [secultura@pmfs.ba.gov.br](mailto:secultura@pmfs.ba.gov.br) ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

**Informações complementares:**

- O prazo de entrega das águas será no máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a contar da data de emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com a união





**PORTARIA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**Estabelece a Comissão Avaliadora do Edital 01/2026 da Seleção Pública Simplificada de Técnicos em Operações Culturais nas Áreas de Natureza Artística e Cultural para atender às Oficinas do Programa Arte de Viver.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos artigos 288 e 289, incisos V e VIII, da Lei Complementar 01/94 e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a Comissão Avaliadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, de Técnicos em Operação Cultural nas Áreas de Natureza Artística e Cultural, destinada à contratação para prestação de serviço temporário e a constituição de cadastro de reserva, regido pelas disposições que integram o Edital nº 01/2026:

- I. Georgia Pitombo Vieira – Presidente;
- II. Joelaine Santana da Silva Pedreira – Membro;
- III. José Ângelo Leite Pinto – Membro;
- IV. Cláudia Gomes – Membro;
- V. Liranne Lins Braga Santiago – Membro;
- VI. Marcos Roberto das Virgens Santos – Membro;
- VII. Alex Moreira da Silva – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





**PORTARIA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre a designação de Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, da SECEL, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.286/2011 e no Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Heteroidentificação com a finalidade de proceder à verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a negros(as), nos termos do item 2.10 do Edital nº 001/2026.

**Art. 2º** – A Comissão de Heteroidentificação será composta pelos(as) seguintes componentes:

- I. Lisian da Motta Barbosa;
- II. Maria Lourdes Souza Santana;
- III. Jaguaratan Souza Barbosa.

**Art. 3º** – Compete à Comissão de Heteroidentificação:

- I – Realizar os procedimentos de verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas;
- II – Proceder à análise com base exclusivamente nos critérios fenotípicos do(a) candidato(a), observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e da dignidade da pessoa humana;
- III – Lavrar atas e emitir parecer conclusivo acerca da confirmação ou não da autodeclaração;
- IV – Encaminhar o resultado à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas para atender as necessidades dos Cras, Creas, Casa Abrigo, Abrigos Regionais, Centro Pop, Bolsa Família, Casa dos conselhos, Conselhos Tutelares, Sedeso e Dept. de Seg. Alim. e Nutricional, pelo período de até 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO / SANITIZAÇÃO / DESINFECÇÃO	SRV	50		
02	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO	SRV	50		
03	SERVIÇO DE LAVAGEM / DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 A 1000 LITROS	SRV	50		
<b>TOTAL</b>					R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 17 de março de 2026

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal do Trabalho de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas contratação de empresa para kit lanche para atender as necessidades do Departamento de Apoio ao Trabalhador, conforme orçamento em anexo.

Nº ITEM	ITEM	QUANT.	UNID.
01	KIT LANCHE TIPO 01. COMPOSIÇÃO DO KIT: 15L CAFÉ, 15L LEITE, 30L SUCO 2 OPÇÕES, 8 KG DE PETIT FOUR, 06 UNID DE BOLO TRADICIONAL, 150 MINI SANDUICHE NATURAIS DE FRANGO, 150 MINI SANDUICHE NATURAL DE ATUM, 150 FATIAS DE PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, 150 PÃES DELICIA, 01 GARÇONETES. O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O BUFFET SERÁ DESCARTAVÉL, MONTAGEM E TRANSPORTE	07	UN

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [settdec@pmfs.ba.gov.br](mailto:settdec@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Gabinete do Secretário – Avenida Maria Quitéria, 2316, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA

#### PORTARIA Nº 34, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 37/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 74480/2025** - DIV. LIC – LA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA**, da PORTARIA Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Ano XI – EDIÇÃO 3342, em 18/09/2025, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, nome fantasia: **POSTO SERVE BEM 2**, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.496.705/0008-58, Autorização ANP: PR/BA0190477, Inscrição Municipal nº **69.146-1**, Insc. Localização: **49.349-0**, localizado na Avenida Senador Quintino, 2070, Brasília, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.088-720, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, **alterando sua capacidade de armazenamento de 60 m³ para 75 m³ de combustível líquidos**, numa área total de 2.134,98m² e área construída com 450,75m² nas coordenadas geográficas latitude 12°16'31.99"S e longitude 38°57'12.65"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa e quantitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos

resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Licença Unificada**.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;



**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 12 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

**PORTARIA Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 38/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 5395/26- DIV. LIC. – ASV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a Life Residence SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.953.592/0001-09, para os empreendimentos Life Residence 1 e Life Residence 2, ambos localizados no município de Feira de Santana – BA. O Life Residence 1 está situado na Rua Rubens Francisco Dias, s/n, nas coordenadas 12°12'22.40"S e 38°57'25.86"O, enquanto o Life Residence 2 encontra-se na Rua Marcelino Ramos, s/n, nas coordenadas 12°12'42.02"S e 38°57'20.34"O, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios residenciais verticais com área total de ocupará área total de ocupará uma área de 38.166,78 m<sup>2</sup> (3,81 ha), para o Life 1 e 35.692,45 m<sup>2</sup> (3,56 ha), para o Life 2, totalizando uma área de 73.859,23 (7.37ha). A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **DIVISÃO G** - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER. **GRUPO: G2** - Empreendimentos Urbanísticos e **SUBGRUPO: G2.4** – Habitação de interesse social, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado como classificação de **porte pequeno** e médio **médio poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada;
- Executar a proposta de compensação com **530** mudas de árvores nativas ao Departamento de Áreas Verdes da SESP. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- Não caçar e não utilizar fogo;
- Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abriguem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;
- Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão



relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;

**VI.** A empresa deverá executar integralmente o **Plano de Manejo para Transplante** da *Syagrus coronata* (licuri), incluindo o resgate, transplante, realocação e monitoramento dos indivíduos, conforme procedimentos técnicos apresentados no processo;

**VII.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;

**VIII.** Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;

**IX.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

**X.** Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;

**XI.** Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;

**XII.** Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;

**XIII.** Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

**XIV.** Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

**XV.** Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 06 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 41/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 49758/2023 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após análise dos estudos e documentos entregues, **INDEFERIR** o pedido de Licença Unificada pela empresa **RANCHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **Nº 45.647.219/0001-15**, para **atividade de código 41.10-7-00** - Incorporação de empreendimentos imobiliários, com sede na Rua Usaporanga, 20 – Sala 02 – Santo Antônio dos Prazeres – Feira de Santana, BA. CEP 44.071-180, inscrição municipal sob nº 82.504-2, inscrição de localização sob nº 207.709-4, nas Coordenadas Geográficas 12º14'5" S; 38º52'11,92" O.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 13 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.002.837-9	Ana Patrícia Ferreira Reis da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 03/06/2026
08.031.299-0	Daniela dos Santos Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/06/2026
08.000.122-8	Edmilma dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026
08.000.192-9	Jaciara de Jesus da Silva Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026
60.003.092-0	Jocileide Cruz da Silva	SEDUC	Alta Médica
60.002.672-3	Josefa Leidiane Aquino de Santana Verissimo	SEDUC	Alta Médica
01.083.415-0	Leide Daiana Silva Vicente Soledade	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026
60.002.836-7	Leidiran Fonseca da Silva	SEDUC	Alta Médica
01.075.504-3	Liliane de Oliveira Amorim	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/06/2026
08.010.376-5	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026
08.000.458-1	Rosangela Carvalho de Jesus	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/09/2026
08.000.460-8	Rosangela de Andrade Rodrigues Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/09/2026

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 17 de março de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

